

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 504, de 29 de outubro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto no art. 40, “*caput*” da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005; arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, 26, inciso I, alínea “a”, item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, “*caput*”, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea “a” da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2015/24830/001052, resolve

**CONCEDER**

a Hildebrando Alves da Costa, matrícula 137649, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no Cargo de Escrivão Judicial, Classe “C”, Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$ 20.218,09 (vinte mil, duzentos e dezoito reais e nove centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**Edital**

**EDITAL Nº 101, de 29 de outubro de 2015**

**CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE  
SERVIDORES DE 1ª INSTÂNCIA**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto na Resolução nº 4, de 6 de março de 2014, torna pública a abertura das inscrições para **CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE NO ÂMBITO DA 1ª INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**, objetivando o preenchimento dos cargos efetivos vagos nas serventias judiciais constantes no Anexo II deste edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – Este edital rege o concurso de remoção por antiguidade e destina-se especificamente aos servidores de 1ª Instância integrantes do quadro de pessoal efetivo ou estabilizado do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

1.2 - O candidato poderá concorrer somente às vagas disponíveis para o mesmo cargo efetivo por ele ocupado, observadas as alterações na nomenclatura do cargo determinadas em lei.

1.3 - O fato de concorrer ao processo seletivo não gera garantia de remoção.

**2 - DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO**

2.1 – Poderá participar do Concurso de Remoção o servidor efetivo ou estabilizado ocupante de algum dos seguintes cargos das carreiras de 1ª Instância:

2.1.1 - Nível Superior: Escrivão Judicial, Oficial de Justiça Avaliador e Contador/Distribuidor.

2.1.2 – Nível Médio: Técnico Judiciário (Atendente Judiciário, Escrevente ou Porteiro dos Auditórios/Depositário).

2.2 - Não poderá participar do Concurso de Remoção o servidor efetivo ou estabilizado que incidir em qualquer das situações abaixo elencadas:

2.2.1 - Tenha sofrido penalidade disciplinar de advertência no último ano ou de suspensão, nos últimos 2 (dois) anos.

2.2.2 - Estiver em gozo de licença saúde anteriormente à abertura do processo seletivo e até o término do prazo de inscrições.

2.2.3 - Estiver em licença e/ou afastamento remunerado ou não pelo Poder Judiciário Tocantinense ou tenha estado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à abertura do processo seletivo.

2.2.4 – Estiver cedido para outro órgão alheio à estrutura do Poder Judiciário ou para outro Poder.

2.2.5 – Tenha sido removido em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 ou na Resolução TJTO nº 4, de 6 de março de 2014, nos últimos 12 (doze) meses.

2.2.6 – Tiver anotação de faltas injustificadas em seu dossiê.

2.3 – Após o encerramento das inscrições, a Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins analisará os critérios definidos no tópico 2.2, que trata dos requisitos para a participação no concurso, e declarará o servidor habilitado ou não, conforme incidência em quaisquer dos impedimentos previstos e será divulgada pela Presidência do Tribunal de Justiça por meio de edital publicado no Diário da Justiça do Estado Tocantins a relação dos servidores habilitados.

2.3.1 - O servidor efetivo não estável poderá concorrer à remoção, desde que tenha transcorrido no mínimo 24 (vinte e quatro) meses do estágio probatório e não haja contrariedade ao interesse da Administração, conforme manifestação do Diretor do Foro ou juiz da vara da Comarca de origem no ato da abertura da vaga.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na Resolução TJTO nº 4, de 2014, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições serão realizadas no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, a contar do primeiro dia útil ao da publicação deste edital no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, por meio de formulário eletrônico disponível na *internet*, no Portal do Tribunal de Justiça.

3.2.1 - No momento da inscrição o servidor deverá indicar a ordem preferencial de, no máximo, 3 (três) comarcas de seu interesse, nas quais haja cargo vago correspondente àquele que ocupa em caráter efetivo.

3.3 - As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e a inveracidade de dados ensejará na exclusão do Concurso de Remoção, bem como anulação do ato, se já efetivado, sem quaisquer ônus para a Administração, além da devolução de eventuais valores indevidamente percebidos.

3.4 – A inscrição poderá ser desconsiderada, a pedido do servidor interessado, até o último dia do prazo estabelecido para inscrições, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

3.5 - O pedido de desistência da inscrição será encaminhado por meio do *e-mail* [remocao2015@tjto.jus.br](mailto:remocao2015@tjto.jus.br), no prazo definido no item 3.4, mediante preenchimento e envio à Diretoria de Gestão de Pessoas do formulário de desistência disponível no sítio do Tribunal de Justiça do Tocantins.

3.6 – Serão aceitas alterações no formulário de inscrição das opções de localidades pretendidas e demais informações prestadas, até o último dia do prazo estabelecido para inscrições, conforme item 3.4.

3.7 - Decorrido o prazo de inscrição e estando o servidor habilitado ao concurso de remoção, nos termos tópico 2.3 deste Edital, a Diretoria de Gestão de Pessoas elaborará a lista de classificação, conforme o cargo/Comarca, a qual será submetida à Presidência para fins de homologação e publicação no Diário da Justiça.

3.8 - Antes da homologação do resultado final o servidor poderá desistir da remoção, desde que apresentado pedido de desistência no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do Edital de que trata item 3.7, convocando-se o candidato classificado na sequência.

### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1 - Os candidatos ao concurso de remoção por antiguidade serão classificados de acordo com a opção e o número de vagas ofertadas, utilizando-se, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

4.1.1 - maior tempo de exercício no cargo efetivo atualmente ocupado no Poder Judiciário Tocantinense;

4.1.2 - maior tempo de exercício no serviço público prestado ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, da União, de outros Estados e do Distrito Federal;

4.1.3 - maior tempo de exercício no serviço público prestado a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

4.1.4 - maior idade.

4.2 - O tempo de serviço, para fins do concurso de remoção, será apurado em dias corridos, contados até a data de abertura do edital e restringe-se àquele prestado pelo servidor:

4.2.1 - no cargo efetivo atualmente ocupado, ainda que o mesmo esteja no exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

4.2.2 - ao Poder Judiciário na ordem referida no item 4.1.2 ou ainda, aos órgãos da administração pública direta e indireta na hipótese do item 4.1.3;

4.3 - Para o concurso de remoção por antiguidade, o tempo de exercício especificado nos itens 4.1.2 e 4.1.3 será considerado quando informado e anexada no formulário de inscrição a certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, referente ao tempo de serviço tratado neste tópico, cabendo à Diretoria de Gestão de Pessoas analisar a validade do documento, sendo inaceitável outra forma de comprovação do tempo de serviço.

4.4 - O tempo de serviço de que trata o item 4.2.1, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, será apurado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

4.5 - Havendo empate de candidatos nos critérios estabelecidos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, prevalecerá o servidor cuja entrância da atual lotação seja igual à da vaga pretendida.

4.6 - A classificação no concurso de remoção será divulgada pela Presidência do Tribunal de Justiça por meio de edital publicado no Diário da Justiça do Estado Tocantins.

4.7 - Antes da homologação do resultado final, o servidor poderá desistir da remoção, desde que apresentado pedido de desistência dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do edital de que trata o item 4.6, convocando-se o candidato classificado na sequência.

## **5 – DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1 – Os recursos serão interpostos por meio do *e-mail* [remocao2015@tjto.jus.br](mailto:remocao2015@tjto.jus.br), nos prazos definidos nos itens subsequentes, mediante preenchimento e envio do formulário disponível no sítio do Tribunal de Justiça do Tocantins e da documentação comprobatória das alegações.

5.1 – Caberá recurso à Presidência do Tribunal de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da relação que declarar inabilitado o servidor, no caso deste incidir em quaisquer dos impedimentos previstos no item 2.2.

5.1.1 – O recurso será decidido pela Presidência do Tribunal de Justiça no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do encerramento do prazo para interposição do recurso.

5.1.2 – Após a decisão dos recursos, a Presidência do Tribunal de Justiça publicará no Diário da Justiça a lista das inscrições homologadas dos candidatos à remoção.

5.2 - Caberá pedido de reconsideração da ordem classificatória, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital de classificação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.

5.2.1 - O pedido de reconsideração será dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e deverá conter a justificativa pormenorizada acerca dos fundamentos da impugnação, acompanhado, quando houver, de documentação comprobatória das alegações.

5.2.2 - O pedido de reconsideração será decidido pela Presidência do Tribunal de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento do prazo para interposição do recurso.

5.2.3 – Após o prazo estabelecido no item 5.2.2 ou após a decisão dos pedidos de reconsideração, a Presidência do Tribunal de Justiça homologará a lista classificatória dos candidatos à remoção, publicando edital de classificação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.

5.3 - Da decisão da Presidência do Tribunal de Justiça acerca da ordem classificatória, caberá recurso administrativo para o Tribunal Pleno, no prazo de 15 (quinze) dias, sem efeito suspensivo, observando-se, para tanto, as disposições constantes dos arts. 95 a 98 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

## **6 – DA VALIDADE DO CONCURSO**

6.1 – A validade do concurso de remoção por antiguidade dos servidores de 1ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins extingue-se após a conclusão de todas as etapas aqui descritas.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Após a homologação do resultado final do concurso, a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins expedirá e tornará públicos os atos de remoção dos servidores classificados.

7.2 - Ressalvada a hipótese prevista no item 4.7, o candidato inscrito no Concurso de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame e será removido para a Comarca para qual vier a ser classificado.

7.3 - A remoção não interrompe o interstício para avaliação do estágio probatório do servidor que nele se encontrar, bem como para desenvolvimento funcional.

7.4 - As listas de classificação de candidatos à remoção somente serão válidas para este certame, não se aproveitando para os subsequentes.

7.5 - O servidor deverá se apresentar na Comarca para a qual foi removido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de remoção, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

7.5.1 - Descumprido o prazo de 10 (dias) para entrada em exercício, o servidor removido será considerado inassíduo e sofrerá desconto na remuneração proporcional aos dias não trabalhados, observando que decorridos 30 (trinta) dias do prazo para entrada em exercício, a não apresentação ensejará abandono de cargo, na forma do art. 162 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

7.5.2 - Na hipótese de o servidor removido encontrar-se afastado legalmente por fato superveniente à inscrição no concurso de remoção, o prazo para apresentação contar-se-á a partir do término do afastamento.

7.6 - As despesas decorrentes da mudança de Comarca, em razão de remoção, ocorrerão a expensas do servidor, não gerando qualquer ônus ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

7.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**ANEXO I**

(Edital nº 101, de 28 de outubro de 2015)

**CRONOGRAMA PREVISTO\***

| ATIVIDADES                                                                       | DATA PREVISTA           |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital do Concurso de Remoção                                      | 29/10/2015              |
| Período de inscrições                                                            | 03/11/2015 à 12/11/2015 |
| Divulgação do resultado provisório das inscrições que foram habilitadas          | 09/12/2015              |
| Período para recurso da inabilitação da inscrição                                | 10/12/2015 a 14/12/2015 |
| Decisão aos recursos                                                             | 15/12/2015 a 11/01/2016 |
| Publicação do resultado definitivo das inscrições habilitadas (após os recursos) | 13/01/2016              |
| Publicação do Edital de Classificação                                            | 19/01/2016              |
| Período para pedido de reconsideração da ordem classificatória                   | 20/01/2016 a 24/01/2016 |
| Decisão pela Presidência aos pedidos de reconsideração                           | 25/01/2016 a 23/02/2016 |
| Publicação do Edital de Classificação                                            | 25/02/2016              |
| Período para recurso administrativo ao Tribunal Pleno                            | 26/02/2016 a 11/03/2016 |

|                                                      |            |
|------------------------------------------------------|------------|
| Divulgação do resultado final do concurso de remoção | 09/04/2016 |
|------------------------------------------------------|------------|

\*Sujeito a alteração

ANEXO II

(Edital nº 101, de 28 de outubro de 2015)

QUADRO DE VAGAS

| QUADRO DE VAGAS PARA CONCURSO DE REMOÇÃO        |                       |       |
|-------------------------------------------------|-----------------------|-------|
|                                                 |                       |       |
| LOTAÇÃO                                         | CARGO EFETIVO         | VAGOS |
| Comarcas / 3a. Entrância / Colinas              | ATENDENTE JUDICIÁRIO  | 1     |
| Comarcas / 3a. Entrância / Gurupi               | ATENDENTE JUDICIÁRIO  | 1     |
| Comarcas / 3a. Entrância / Porto Nacional       | ATENDENTE JUDICIÁRIO  | 1     |
| Comarcas / 1a. Entrância / Araguacema           | CONTADOR DISTRIBUIDOR | 1     |
| Comarcas / 2a. Entrância / Peixe                | CONTADOR DISTRIBUIDOR | 1     |
| Comarcas / 3a. Entrância / Palmas               | CONTADOR DISTRIBUIDOR | 1     |
| Comarcas / 1a. Entrância / Novo Acordo          | ESCREVENTE            | 1     |
| Comarcas / 2a. Entrância / Ananás               | ESCREVENTE            | 4     |
| Comarcas / 2a. Entrância / Itaguatins           | ESCREVENTE            | 1     |
| Comarcas / 2a. Entrância / Natividade           | ESCREVENTE            | 1     |
| Comarcas / 3a. Entrância / Arraias              | ESCREVENTE            | 1     |
| Comarcas / 3a. Entrância / Colinas              | ESCREVENTE            | 1     |
| Comarcas / 3a. Entrância / Dianópolis           | ESCREVENTE            | 2     |
| Comarcas / 3a. Entrância / Guaraí               | ESCREVENTE            | 2     |
| Comarcas / 3a. Entrância / Palmas               | ESCREVENTE            | 4     |
| Comarcas / 3a. Entrância / Paraíso do Tocantins | ESCREVENTE            | 1     |
| Comarcas / 3a. Entrância / Taguatinga           | ESCREVENTE            | 1     |
| Comarcas / 3a. Entrância / Tocantinópolis       | ESCREVENTE            | 1     |
| Comarcas / 1a. Entrância / Goiatins             | ESCRIVÃO JUDICIAL     | 2     |
| Comarcas / 1a. Entrância / Wanderlândia         | ESCRIVÃO JUDICIAL     | 1     |
| Comarcas / 2a. Entrância / Cristalândia         | ESCRIVÃO JUDICIAL     | 1     |
| Comarcas / 2a. Entrância / Filadélfia           | ESCRIVÃO JUDICIAL     | 1     |
| Comarcas / 2a. Entrância / Itaguatins           | ESCRIVÃO JUDICIAL     | 1     |
| Comarcas / 2a. Entrância / Miranorte            | ESCRIVÃO JUDICIAL     | 1     |

|                                                  |                              |    |
|--------------------------------------------------|------------------------------|----|
| Comarcas / 3a. Entrância / Araguaína             | ESCRIVÃO JUDICIAL            | 1  |
| Comarcas / 3a. Entrância / Arraias               | ESCRIVÃO JUDICIAL            | 1  |
| Comarcas / 3a. Entrância / Colinas               | ESCRIVÃO JUDICIAL            | 1  |
| Comarcas / 3a. Entrância / Guaraí                | ESCRIVÃO JUDICIAL            | 1  |
| Comarcas / 3a. Entrância / Gurupi                | ESCRIVÃO JUDICIAL            | 1  |
| Comarcas / 3a. Entrância / Palmas                | ESCRIVÃO JUDICIAL            | 2  |
| Comarcas / 3a. Entrância / Pedro Afonso          | ESCRIVÃO JUDICIAL            | 1  |
| Comarcas / 3a. Entrância / Porto Nacional        | ESCRIVÃO JUDICIAL            | 1  |
| Comarcas / 3a. Entrância / Taguatinga            | ESCRIVÃO JUDICIAL            | 1  |
| Comarcas / 3a. Entrância / Tocantinópolis        | ESCRIVÃO JUDICIAL            | 2  |
| Comarcas / 1a. Entrância / Goiatins              | OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR | 1  |
| Comarcas / 2a. Entrância / Alvorada              | OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR | 1  |
| Comarcas / 2a. Entrância / Ananás                | OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR | 1  |
| Comarcas / 2a. Entrância / Araguaçu              | OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR | 1  |
| Comarcas / 2a. Entrância / Filadélfia            | OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR | 1  |
| Comarcas / 2a. Entrância / Paranã                | OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR | 1  |
| Comarcas / 3a. Entrância / Araguaína             | OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR | 1  |
| Comarcas / 3a. Entrância / Miracema do Tocantins | OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR | 1  |
| Comarcas / 3a. Entrância / Tocantinópolis        | OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR | 1  |
| Comarcas / 2a. Entrância / Paranã                | PORTEIRO DE AUDITÓRIOS/DEP.  | 1  |
| Comarcas / 2a. Entrância / Peixe                 | PORTEIRO DE AUDITÓRIOS/DEP.  | 1  |
| Comarcas / 3a. Entrância / Araguaatins           | PORTEIRO DE AUDITÓRIOS/DEP.  | 1  |
| Comarcas / 3a. Entrância / Colinas               | PORTEIRO DE AUDITÓRIOS/DEP.  | 1  |
| TOTAL                                            |                              | 58 |

**Portaria**

**PORTARIA Nº 4455, de 28 de outubro de 2015**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos constantes da Sindicância - SEI N.º 14.0.000109112-4 e adota outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 102, inciso II, da Lei Complementar n.º 10/1996 e no Art. 14, §5º da Resolução n.º 135, de 13 de julho de 2011 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os fatos apurados nos autos da Sindicância SEI n.º 14.0.000109112-4, em relação ao magistrado A. M.;